

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

## **DECRETO Nº 2.528/2014**

de 31 de Março de 2014.

“Dá nova redação aos parágrafos 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 2.523, de 13 de março de 2014”.

**MARCELO SOARES DA SILVA**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Os §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 2.523, de 13 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 1º - A hora aula do readaptado será considerada de 50 (cinquenta) minutos”.**

**“§ 2º - A carga horária destinada ao HTPLs, HTPE e HTPC será cumprida na função readaptada em sua totalidade, na sua unidade escolar”.**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 31 de Março de 2014.

**MARCELO SOARES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO